



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 17.400, DE 28 DE JULHO DE 2016.

- Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais à Valle Recursos Humanos Trabalhos Temporários Ltda., de acordo com a Lei Municipal nº 3.944 de 18 de maio de 2007.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.944 de 18 de maio de 2007, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.944, de 18 de maio de 2007, que institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Tatuí – PROTATUÍ;

Considerando que por meio do Processo Administrativo nº 10.165/2015 a empresa Valle Recursos Humanos Trabalhos Temporários Ltda. demonstrou o atendimento aos requisitos para a concessão dos benefícios fiscais previstos pela lei isentiva, sendo incluída no programa PRO-TATUÍ;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a empresa Valle Recursos Humanos Trabalhos Temporários Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 10.719.710/0001-20, dispensada do recolhimento de todos os tributos de competência municipal, durante o prazo de execução do contrato de prestação de serviços firmado com a empresa Noma do Brasil S.A, beneficiária do Pro - Tatuí, na forma autorizada pelo artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.944/07.

Parágrafo único. A isenção tratada no artigo anterior refere-se apenas aos serviços prestados para a empresa Noma do Brasil S.A, durante a execução do contrato.

Art. 2º - A concessão dos benefícios fiscais acima descritos terá efeito retroativo, a partir da data inicial do contrato de prestação de serviços.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 28 de Julho de 2016.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 28/07/2016.
Neiva de Barros Oliveira